

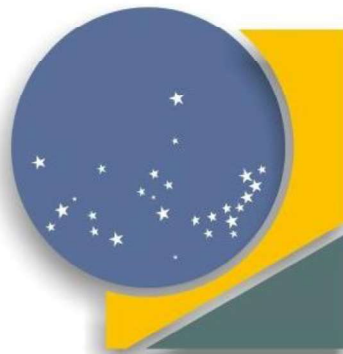


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA
SEÇÃO DE AUDITORIA TÉCNICA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2024**



**COORDENADORIA DE
AUDITORIA INTERNA**



TRE-MT

CUIABÁ – MT, ABRIL DE 2025.

DA AUDITORIA

Processo Administrativo: SEI nº 8684.2024-7

Modalidade: Auditoria Financeira integrada com Conformidade.

Ato originário: Plano Anual de Auditoria - PAA 2024 – Processo SEI nº 9983.2023-4 e Plano Anual de Auditoria – PAA 2025 – Processo SEI nº 12.931.2024-0.

Objeto Fiscalizado: Situação patrimonial, financeira e orçamentária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2024 e nas transações subjacentes.

Ato de designação: Comunicado de Auditoria nº 03 - COAUD, de 12/08/2024 (Doc-e nº 0793750 do SEI nº 8684.2024-7).

Período abrangido pela auditoria: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Composição da equipe:

Daniel Ribeiro Taurines – Supervisor
Marley Oliveira Santos – Líder
Adriano Cassemiro da Silva
Aline Amaral

DA UNIDADE AUDITADA

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – TRE-MT

Vinculação: Poder Judiciário Federal - Justiça Eleitoral

Responsáveis pelo Órgão em 2024:

Desa. Maria Aparecida Ribeiro	Presidente	01/01/2024 a 31/12/2024
Desa. Serly Marcondes Alves	Vice-Presidente e Corregedora	01/01/2024 a 31/12/2024

SUMÁRIO

RESUMO DE AUDITORIA	4
I. APRESENTAÇÃO	3
II. INTRODUÇÃO	4
III. ACHADOS DE AUDITORIA	10
IV. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO	24
V. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	24
VI. CONCLUSÕES	25
VII. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	28
APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA	31
LISTA DE SIGLAS	35
LISTA DE QUADROS	36
LISTA DE ILUSTRAÇÕES	36

RESUMO DE AUDITORIA

O QUE A AUDITORIA FISCALIZOU?

A SAT/COAUD realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis do TRE-MT estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos. A auditoria, realizada de 12/08/2024 a 28/03/2025, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público e insere-se na estratégia de fortalecimento da auditoria financeira aprovada pelo Acórdão nº 3.608/2014-TCU-Plenário e regulamentada pela IN TCU 84/2020, que estabelece a realização de auditorias nas contas anuais para fins da certificação de contas.



O QUE A AUDITORIA DETECTOU?

A auditoria detectou desvios de conformidade no tocante a apropriação de despesas fora do período de competência; inconsistências em detalhamento de notas fiscais, orçamentos e custos e serviços de

manutenção predial; fragilidades na conferência e fiscalização de serviços predial, fracionamento na aquisição de computadores que pode ter resultado em redução da economia de escala. Detectou, também, distorções de classificação relativas ao reconhecimento de despesas com férias; adicional de qualificação não incluso na folha de pagamento.

No que se refere ao acompanhamento das ações da Auditoria Contábil de 2023, foram constatadas que 82,61% das recomendações foram implementadas e/ou ainda estão em processo de implementação, 17,39% das recomendações não foram implementadas.

Essas constatações não foram classificadas pela equipe de auditoria como acentuadas, uma vez que tais desvios, tomados individualmente ou em conjunto, não apresentaram, em todos os seus aspectos relevantes, evidências de auditoria que demonstre a disseminação de forma generalizada dos possíveis efeitos sobre o resultado das demonstrações contábeis do TRE-MT do exercício de 2024.

As conclusões atingidas levaram à opinião de que as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes, assim como a conformidade legal das operações, transações ou atos de gestão subjacentes.

QUAL O ENCAMINHAMENTO?

Foram emitidas 12 recomendações aos responsáveis pela atual administração deste Tribunal Regional Eleitoral. Algumas recomendações com teor financeiro e outras relativas ao controle interno dos processos de trabalho e de conformidade. Tais recomendações visam, sobretudo, alertar para pontos que carecem de atenção na tomada de decisão pela autoridade competente de cada área correlata com a temática.

VALORES DE RECURSOS FICALIZADOS

O volume de recursos fiscalizados foi na ordem de R\$ 185,00 milhões, na perspectiva patrimonial, e de R\$ 194,5 milhões das despesas empenhadas no exercício.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

As Unidades Auditadas devem apresentar Plano de Ação, o qual constitui-se em um conjunto de medidas que cabem à Unidade adotar com a finalidade de tratar riscos significativos identificados pela equipe de auditoria. Os assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas e à auditoria realizada, que mereceram atenção significativa na auditoria, deverão ser objeto de aprofundamento na próxima auditoria financeira a ser realizada nas contas de 2025 dos responsáveis pelo TRE-MT.

I. APRESENTAÇÃO

1. A Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 atribuiu às unidades de auditoria interna, que compõem o sistema de controle interno dos poderes da União, o dever de auditar e certificar as contas anuais do órgão no qual está inserida (arts. 12 a 20). De acordo com a IN TCU 84/2020 e demais normas de auditoria aplicada ao setor público, as contas serão certificadas como regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.

2. Esta auditoria insere-se na estratégia de fortalecimento da auditoria financeira aprovada pelo Acórdão 3.608/2014-TCU-Plenário (relator Min. Aroldo Cedraz), de realização de auditorias nas contas anuais para fins da certificação das contas anuais, com o objetivo de aumentar a credibilidade e a ampliação gradual da quantidade de demonstrações contábeis governamentais auditadas (item 9.1.2 do Acórdão).

3. Em razão dessas atribuições legais, a COAUD por meio da Seção de Auditoria Técnica realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2024 prestadas pelos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – TRE/MT.

4. Os objetivos da auditoria foram obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis do TRE-MT, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

5. Os resultados do trabalho incluem o presente relatório de auditoria e o certificado de auditoria, sendo que o Certificado de Auditoria irá compor o processo de

contas anuais dos responsáveis e ficará disponível no site oficial do TRE-MT, nos termos do §2º, art. 8º da IN TCU 84/2020.

6. Este relatório está estruturado da seguinte maneira: a seção I apresenta o trabalho; a seção II contextualiza o trabalho e exibe os elementos que ajudam na compreensão do relatório; a seção III apresenta os achados de auditoria e, em relação a cada um, as conclusões e as propostas de encaminhamento da equipe; a seção IV expressa as deficiências significativas de controle interno; destaca os assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria; a seção V destaca o monitoramento de determinações e recomendações; a seção VI apresenta as conclusões da auditoria; a seção VII sintetiza as propostas de encaminhamento da equipe, considerando a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar, obtidas mediante comentários de gestores e analisados pela equipe de auditoria; o Apêndice 'A' detalha a metodologia empregada; as listas de siglas, tabelas e ilustrações presentes no texto estão indicadas ao final.

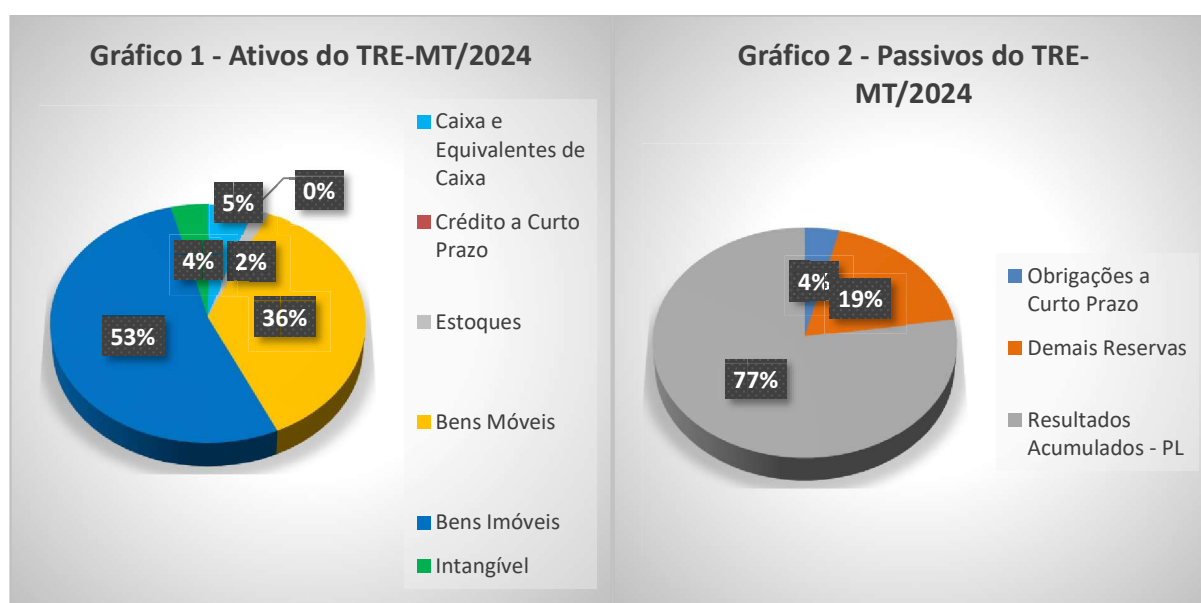
II. INTRODUÇÃO

7. Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade realizada nas contas relativas ao exercício de 2024 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com vistas a subsidiar a certificação dessas contas pelo dirigente da unidade de auditoria responsável pela supervisão da auditoria. A equipe de auditoria foi composta por servidores na função de auditores internos da Seção de Auditoria Técnica.

Visão geral do objeto

8. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é instituição instalada em 1932, passando a ter assento constitucional a partir da Constituição de 1934, que inseriu a Justiça Eleitoral como órgão do Poder Judiciário. Atualmente o TRE-MT tem seu funcionamento garantido pelo art. 120 da Constituição de 1988. Tem como objetivo assegurar, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a organização e o exercício de direitos políticos precipuamente os de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia.

9. Entre os ativos do órgão, 53% são representados pelos bens imóveis de uso especial da União sob a responsabilidade do TRE-MT. Os gráficos abaixo demonstram a distribuição dos ativos e passivos em 31/12/2024.



Fonte: SIAFI, Balanço Patrimonial 2024

10. No tocante aos passivos do órgão, as obrigações de curto prazo contabilizadas referem-se, principalmente, a fornecedores e adiantamentos de clientes e demais obrigações. A conta "Demais Reservas" pertence ao Patrimônio Líquido e refere-se à contabilização dos aumentos referentes à reavaliação de ativos.

11. Para custeio da prestação jurisdicional sob seu encargo, a LOA 2024 aprovou orçamento de R\$ 161,4 milhões, o qual após ajustes de cancelamentos e suplementações, inclusive a título de Pleitos Eleitorais, resultou na dotação total atualizada de R\$ 195.232.090,55 milhões. Distribuídos nos grupos de despesas descritos no Quadro 1:

Quadro 1 - Despesas por Grupo de Natureza - TRE/MT 2024

Grupo de Natureza da Despesa	Valor Autorizado	%
1. Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 124.571.369,00	63,81%
2. Outras Despesas Correntes	R\$ 43.809.223,00	22,44%
3. Investimentos	R\$ 3.193.694,00	1,64%
4. Pleitos Eleitorais	R\$ 21.812.389,00	11,17%

Fonte: Tesouro Gerencial 2024

12. Os Quadros 2 e 3 abaixo apresentam os valores da execução orçamentária e financeira do TRE-MT durante o exercício de 2024:

Quadro 2 - Execução da Despesa - TRE/MT 2024

Dotação Atualizada	R\$ 195.232.090,55	100%
Total Executado/Empenhado	R\$ 194.444.944,88	99,60%
Liquidação	R\$ 189.968.799,61	97,30%
Pagas	R\$ 184.148.207,45	94,32%
Restos a Pagar Não Processados Inscritos	R\$ 7.476.145,27	3,83%
Restos a Pagar Processados Inscritos	R\$ 2.750.434,21	1,41%

Fonte: Tesouro Gerencial 2024, Balanço Orçamentário

Quadro 3 - Execução do Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores - TRE/MT 2024

Restos a pagar Processados e Não Processados Inscritos em Ex. Anteriores	R\$ 22.547.135,37	100%
Total RP Pagos	R\$ 18.613.211,81	82,55%
Total RP Cancelados	R\$ 1.585.705,91	7,03%
Saldo RP Processados e Não Processados	R\$ 2.348.217,65	10,41%

Fonte: Balanço Orçamentário

Objeto, objetivos e escopo da auditoria

13. As contas auditadas compreendem a situação patrimonial, financeira e orçamentária em 31 de dezembro de 2024, e, outros elementos avaliados ou mensurados e reconhecidos pela administração do TRE-MT, apresentados nas demonstrações financeiras e as correspondentes notas explicativas; bem como as atividades, operações ou transações e atos de gestão dos responsáveis, subjacentes a essas demonstrações.

14. O objetivo da auditoria é obter segurança razoável para expressar opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas e se essas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-MT em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

15. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

Não escopo

16. Não integram o escopo da auditoria:

a) O exame de regularidade da aplicação dos recursos transferidos a outras esferas de governo, uma vez que a responsabilidade pela aplicação desses recursos está além dos limites do relatório financeiro da entidade contábil;

b) Os exames para verificar se as receitas de transferências do Orçamento Geral da União (OGU) ao TRE-MT, apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais, em 31/12/2024, estão livres de distorções relevantes, pois tais receitas, excetuadas eventuais receitas próprias, são arrecadadas pela Receita Federal do Brasil, no nível do OGU, e são examinadas pela Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdência e Assistência Social (SecexPrevidência), do TCU, que emite opinião de auditoria sobre elas;

c) O exame do Relatório de Gestão.

Metodologia e limitações à auditoria

17. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT). Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

18. Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

19. Obteve-se entendimento razoável do controle interno relevante para o planejamento da auditoria. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

20. Devido às limitações inerentes à uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

21. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (ofícios de requisição), e o uso de técnicas assistidas por computador para examinar populações inteiras de transações e de amostragem estatística para testes de controle e de conformidade (amostragem por atributos). Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

Volume de recursos fiscalizados

22. O volume de recursos fiscalizados atingiu R\$ 185 milhões, na perspectiva patrimonial, e R\$ 194,5 milhões de despesas empenhadas no exercício.

23. Os esforços da auditoria foram direcionados, sobretudo, para as contas constantes dos ciclos contábeis definidos na Estratégia Global de Auditoria – EGA, das demonstrações contábeis e as correspondentes Notas Explicativas.

Benefícios da Fiscalização

24. Entre os benefícios estimados desta fiscalização citam-se o amadurecimento da equipe de auditoria em relação as melhores práticas em auditoria financeira, o melhor entendimento da conformidade dos registros contábeis, bem como o aumento dos subsídios para que a certificação das contas anuais dos responsáveis seja realizada com maior segurança.

25. A realização, desde 2020, de auditoria financeira nas contas anuais, tem favorecido o aperfeiçoamento do processo de elaboração das notas explicativas das demonstrações contábeis, alinhando-a as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicadas ao Setor Público, bem como fomentado a melhoria de processos de trabalhos que repercutem nas Contas do TRE-MT. Gerando, assim, informação mais fidedigna que, por sua vez, melhora a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual e incrementa a confiança dos cidadãos na instituição.

III. ACHADOS DE AUDITORIA

26. Os achados representam o resultado dos testes de auditoria aplicados e das informações coletadas durante a realização dos trabalhos. Na fase de execução, foram realizados testes que consistem no cotejo entre a situação encontrada pela equipe de auditoria e o critério estabelecido no Programa de Auditoria. A divergência constatada denomina-se achado de auditoria.

A1 - Apropriação de despesas fora do período de competência.

27. Contrato nº 42/2023 (SEI nº 10957.2023-3) - Solução de inteligência cibernética contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única no valor de R\$ 3.000.000,00, foi identificado que, ao efetuar o pagamento antecipado da prestação de serviços para o período de 24 meses, o TRE-MT registrou a despesa integralmente na conta de despesas (332310200) (SEI nº 08284.2024-6, 2024NS005403), sem o devido reconhecimento da parte correspondente ao ativo (Despesas Pagas Antecipadamente), no valor aproximado de R\$ 2.250.000,00.

28. Contrato nº 44/2023 (SEI nº 10940.2023-8), que abrange o fornecimento de uma solução de auditoria e proteção de dados, detecção e resposta a ameaças a dados não estruturados e metadados, além de serviços relacionados, foi observada a seguinte estrutura de serviços e pagamentos:

- a) Licença de uso com garantia pelo período de 24 meses (itens 1, 2 e 3), com pagamento a cada 12 meses, no valor total de R\$ 3.623.396,00;
- b) Serviço de instalação, implantação, parametrização e operacionalização, com pagamento em parcela única, no valor total de R\$ 38.852,00;
- c) Treinamento, com pagamento em parcela única no valor de R\$ 36.000,00;
- d) Serviço de apoio operacional, investigação e análise de alertas e comportamentos suspeitos, pelo período de 24 meses, com pagamento mensal, no valor total de R\$ 107.904,00.

28.1. No entanto, foi identificado que, no momento do pagamento antecipado referente ao fornecimento das licenças de uso (itens 1, 2 e 3), correspondente a 12 meses de licenciamento, o TRE-MT registrou o valor integral de R\$ 1.811.698,00 na conta de despesas (332310100) (2024NS004406), sem reconhecer adequadamente a parte correspondente ao ativo (Despesas Pagas Antecipadamente), no valor aproximado de R\$ 905.849,00.

Essa prática está em desacordo com o regime de competência e as normas contábeis aplicadas ao setor público.

29. Comentários dos gestores:

Concordaram com a constatação da auditoria ao retificar os lançamentos com os seguintes documentos SIAFI:

Documento hábil: 2024PA000154;

Documento Contábil: 070022/2024NS011352;

Documento hábil: 2024PA000155;

Documento Contábil: 070022/2024NS011353

Análise da equipe de auditoria:

30. Em análise aos lançamentos de regularização das despesas (NS011352 e NS011353), verificou-se que o estorno foi realizado sem a devida vinculação ao fornecedor originalmente envolvido.

31. A ausência dessa vinculação compromete a rastreabilidade da despesa, dificultando a identificação da origem e destino dos valores ajustados, o que pode impactar auditorias e fiscalizações futuras.

32. Conforme a NBC TSP – Estrutura Conceitual, essa inconsistência prejudica a qualidade da informação contábil, afetando:

a) Compreensibilidade (item 3.17 e 3.18) – Reduz a clareza e a interpretação correta dos registros.

b) Verificabilidade (item 3.26 a 3.31) – Limita a verificação da transação.

Recomendações:

33. Avalie a oportunidade e conveniência do planejamento de capacitação, para a equipe contábil, com enfoque na apropriação da despesa.

34. Envie esforços para vincular o CNPJ ou CPF do fornecedor nos próximos lançamentos de estorno/correção, sempre que aplicável, garantindo precisão e rastreabilidade.

A2 - Inconsistências identificadas nas notas fiscais e orçamentos/chamados emitidas pela empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção predial.

35. Da análise das notas fiscais e orçamentos/chamados apresentados pela empresa contratada para serviços de manutenção predial (Contrato nº 42/2021), foram identificadas as seguintes inconsistências no processo SEI nº 11417.2024-5:

- a) Divergência de valores: Três notas fiscais (nrs 527, 538, 547) apresentam valores discrepantes em relação aos chamados anexados no processo;
- b) Descrição inadequada das notas fiscais: Cinco notas fiscais (nrs. 535, 537, 538, 545 e 547) contém na descrição dos serviços orçamentos/chamados que não correspondem aos chamados efetivamente realizados no município;
- c) Inconsistência na indicação do local de execução dos serviços e recolhimento do ISSQN: Constatou-se que, em diversos chamados (nrs. 186477, 186053, 185591, 184682, 185673, 185701, 184335 e 185724), os serviços foram executados no interior, mas a empresa contratada declarou incorretamente a sua execução no município de Cuiabá. Esses chamados foram indevidamente incluídos na nota fiscal nº 547, destinada exclusivamente a serviços prestados no município de Cuiabá. Tal prática acarretou o recolhimento indevido do ISSQN para o município incorreto;
- d) Duplicidade de chamados: Dois chamados foram registrados duas vezes, com valores diferentes para o mesmo número de chamado:
 - d.1) Chamado nº 184682: R\$ 2.535,15 e R\$ 7.078,96;
 - d.2) Chamado nº 185239: R\$ 689,46 e R\$ 2.145,51;
- e) Chamados sem numeração: Dois chamados sem numeração foram identificados, dificultando o rastreamento e a validação dos serviços. Seus valores são: R\$ 2.145,12 e R\$ 1.107,25.

36. Execução contratual referente aos serviços de manutenção predial, no mês de setembro/2024 (SEI nº 11417.2024-5: Constatou-se que a empresa contratada indicou utilizar como referência os valores constantes na Tabela SINAPI de dezembro de 2021, no entanto, a conferência realizada junto à tabela oficial, disponibilizada pelo IBGE, evidenciou divergências entre os valores praticados pela contratada e aqueles oficialmente publicados. As inconsistências foram verificadas em diversos orçamentos/chamados constantes no SEI nº 11417.2024-5.

A título de exemplo, destaca-se orçamento/chamado nº 185360 (constante no SEI nº 11417.2024-5), que apresentou as seguintes diferenças:

a) Código 88309: Valor unitário informado pela empresa (SINAPI MT dez/21): R\$ 24,33. Valor oficial da tabela SINAPI não desonerada para o estado de Mato Grosso, mês dezembro/2021: R\$ 21,10.

b) Código 88316: = Valor unitário informado pela empresa (SINAPI MT dez/21): R\$ 19,29. Valor oficial da tabela SINAPI não desonerada para o estado de Mato Grosso, mês dezembro/2021: R\$ 16,83.

Apenas neste orçamento, a diferença total apurada foi de R\$ 641,18 entre o valor informado pela empresa e o constante na tabela SINAPI oficial.

37. Comentários dos gestores:

SAE/CSG: "A) A inconsistência ocorreu nas informações registradas no chamado aberto pela empresa, no entanto o valor pago foi devidamente observado e corresponde ao serviço executado e material aplicado, com acompanhamento pelo chefe de cartório/ fiscal. Sendo assim, não se trata de irregularidade na conferência ou pagamentos. Será aprimorado o processo de conferência dos chamados.

B e C) Será aprimorado o processo de conferência visando identificar devidamente os locais de execução dos serviços e recolhimentos de tributos;

D) Trata-se de serviço complementar aos chamados que no decorrer da sua execução verificou-se a necessidade de serviços ou materiais complementares. Foi solicitado à contratada que sempre seja mencionada a informação "complementar do SIATI Nº xxxx;

E) Geralmente trata-se de serviços executados na Sede do Tribunal, que às vezes são encaminhados diretamente ao responsável. Será atentado para que sempre tenhamos os chamados abertos para todas as demandas, com a devida descrição das áreas atendidas;"

Quanto a utilização da tabela SINAPI a SAE/CSG manifestou que: durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência do contrato deverão ser considerados os valores da tabela SINAPI vigente no mês da licitação e só após será utilizada uma nova tabela. Portanto, poderia ser utilizar a tabela SINAPI atualizada em 2024. A contratada informou que os valores informados dos códigos 88309 e 88316 são de nov/23, sendo que poderia ter utilizado a tabela mais atualizada de 2024. Não se trata de irregularidade na conferência ou pagamentos, pois o valor pago foi devidamente observado e corresponde aos serviço executado e material aplicado, com acompanhamento do chefe de cartório/fiscal. UTILIZA-SE A TABELA SINAPI NÃO DESONERADA.

Análise da equipe de auditoria:

38. Embora os gestores declarem que os pagamentos foram condizentes com a execução, a ausência de correspondência documental precisa entre notas fiscais e orçamentos/chamados, somada à declaração incorreta do local de execução, evidencia a fragilidade nos controles internos e na fiscalização contratual.

39. Quanto a utilização da tabela SINAPI, embora o Termo de Referência admita a utilização da tabela SINAPI mais atualizada, a incongruência deu-se por que a empresa indicou utilizar como base a tabela de dezembro/2021, mas aplicou valores de novembro/2023, sem qualquer justificativa técnica ou contratual. Não foi utilizada nem a tabela efetivamente indicada, nem a correspondente ao mês de referência da execução. Essa incongruência demonstra falha de controle e conferência por parte da fiscalização do contrato.

Recomendações:

40. Aprimorar o processo e a rotina de conferência das notas fiscais por ocasião do ateste dos serviços (avaliando a necessidade de capacitação dos responsáveis), de forma a assegurar que os valores e descrição estejam em conformidade com os serviços de fato executados.

41. Avaliar a viabilidade de adotar ferramentas tecnológicas que automatizem a comparação entre valores cobrados e a tabela SINAPI, face a

constatação de divergências entre os valores praticados pela contratada e aqueles oficialmente publicados - Tabela SINAPI.

A3 - Irregularidades no Detalhamento de Custos e Serviços de manutenção predial - Chamados constantes no SEI nº 11417.2024-5, as quais denotam fragilidades na conferência e fiscalização desses serviços.

42. **SEI nº 12811.2024-0** - chamado SIATI nº 185660, consta que foi realizada a manutenção e troca da fiação elétrica relacionada aos aparelhos de ar-condicionado na sede da 43ªZE, totalizando aproximadamente 60 horas de serviço prestado e o fornecimento de cabos de fiação e conduítes. No entanto, o detalhamento da execução apresentado pela empresa contratada (SEI nº 11417.2024-5), apresentou as seguintes inconsistências:

- a) No código SINAPI informado para os serviços de eletricista e auxiliar foi indicado a quantidade de 350 horas trabalhadas, divergindo significativamente do tempo real estimado (60 horas), indicando uma possível superestimativa;
- b) Não foram informados os códigos SINAPI correspondentes aos materiais fornecidos (cabos de fiação e conduítes), impossibilitando a verificação da conformidade dos valores praticados com os referenciais de mercado, indicando uma ausência de informação;
- c) A ausência ou subestimação de valores referentes aos materiais ou insumos, combinada com a superestimação de valores para serviços, pode resultar em majoração indevida dos custos totais, uma vez que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicado é de 25% para serviços e 15% para insumos/materiais, gerando um impacto financeiro adicional na composição do valor final.

43. **SEI nº 12809.2024-3** - chamado SIATI nº 185091, consta que foi realizado o redimensionamento e reinstalação parcial da rede elétrica do prédio do cartório da 44ªZE com substituição do padrão de energia, totalizando aproximadamente 160 horas de serviço prestado e o fornecimento de cabos de fiação e padrão de energia. No

entanto, o detalhamento da execução apresentado pela empresa contratada (SEI nº 11417.2024-5), apresentou as seguintes inconsistências:

- a) No código SINAPI informado para os serviços de eletricista e auxiliar foi indicado a quantidade de 511 horas trabalhadas, divergindo significativamente do tempo real estimado (160 horas), indicando uma possível superestimativa;
- b) Não foram informados os códigos SINAPI correspondentes aos materiais fornecidos (cabos de fiação e padrão de energia), impossibilitando a verificação da conformidade dos valores praticados com os referenciais de mercado, indicando uma ausência de informação;
- c) A ausência ou subestimação de valores referentes aos materiais ou insumos, combinada com a superestimação de valores para serviços, pode resultar em majoração indevida dos custos totais, uma vez que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicado é de 25% para serviços e 15% para insumos/materiais, gerando um impacto financeiro adicional na composição do valor.

Quanto a conferência e fiscalização:

44. Verificou-se, a partir dos chamados SIATI nºs 185091 e 185660 e dos processos SEI nºs 12811.2024-0 e 12809.2024-3, que os chefes de cartório não têm acesso às discriminações detalhadas dos itens, serviços prestados (lançados na NF), quantidades executadas e valores cobrados pela empresa contratada, isso fragiliza o ateste desse fiscal aos serviços prestados.

45. A análise do processo SEI nº 11417.2024-5, referente aos serviços de manutenção predial realizados em setembro de 2024, evidenciou limitações no processo de conferência dos orçamentos/chamados enviados pela empresa contratada para os serviços executados em cartórios do interior.

46. Foi constatada a inviabilidade de o servidor da SAE, localizado na sede, validar com precisão se os orçamentos/chamados contemplam todos os itens, quantidades e serviços efetivamente realizados nos municípios do interior, devido à

distância e à ausência de mecanismos de verificação direta (cabendo, assim, aperfeiçoamento da validação indireta através do aceite pelo Chefe de Cartório, após acesso às discriminações dos itens, serviços lançados na NF).

47. Essas fragilidades comprometem a conformidade na gestão e fiscalização dos serviços contratados, dificultando o controle efetivo das despesas e o acompanhamento adequado dos serviços executados.

48. Comentários dos gestores:

SAE/CSG: "Informo que se trata de serviços que se utilizaram de materiais de alto custo, tendo sido informado apenas os valores como serviços na tabela SINAPI para economia do processo de validação dos serviços. Será aprimorado o processo de conferência, ressaltando que o valor pago foi devidamente observado e corresponde ao serviço executado e material aplicado, com acompanhamento pelo chefe de cartório/ fiscal. Visando ao aprimoramento do acompanhamento, conferência e pagamento dos serviços envolvidos, que podem sofrer com a falta de servidores, foram contratados servidores técnicos de apoio (técnico em edificações, eletrotécnico e oficial administrativo), de nível superior, que auxiliaram os serviços envolvidos.

Esclarecemos que desde dez/24 foi reforçada a juntada de todos os documentos serviços envolvendo os cartórios dentro do SIATI de solicitação, dando maior transparência. Além disso, estamos implantando o acompanhamento dos serviços de manutenção predial via PowerBI e que será disponibilizado na Intranet do TRE-MT, dando ainda mais transparência."

"Visando ao aprimoramento do acompanhamento, conferência e pagamento dos serviços envolvidos, que podem sofrer com a falta de servidores, foram contratados servidores técnicos de apoio (técnico em edificações, eletrotécnico e oficial administrativo), de nível superior, que auxiliaram os serviços envolvidos."

Quanto a conferência e fiscalização: SAE manifestou: "Entendemos como extremamente necessário promover treinamento in company para os envolvidos, com ênfase apontada. foi reforçada a juntada de todos os documentos serviços envolvendo os cartórios dentro do SIATI de solicitação, dando maior transparência. Além disso, estamos implantando o acompanhamento dos serviços de manutenção predial via PowerBI e que será disponibilizado na Intranet do TRE-MT, dando ainda mais transparência."

Análise da equipe de auditoria:

49. O detalhamento de custos apresentado para o chamado de manutenção elétrica na 43ª ZE evidencia inconsistências significativas na composição de serviços e materiais, com destaque para a superestimativa de horas de trabalho (350h informadas x 60h estimadas) e a omissão dos itens de material, como cabos e conduítes. A ausência de códigos SINAPI para os insumos inviabiliza a conferência da conformidade dos valores com os referenciais de mercado.

50. A prática de alocar custos de materiais como serviços, além de contrariar a lógica de composição orçamentária, impacta diretamente na aplicação do BDI, majorando o custo final do serviço contratado — já que o percentual aplicado sobre serviços (25%) é superior ao previsto para materiais (15%). Tal conduta, ainda que justificada pelos gestores como facilitadora da conferência, compromete a transparência, a economicidade e a regularidade da execução contratual, configurando falha nos controles internos.

Recomendações:

51. Implantar mecanismos de controle interno que assegurem o acompanhamento contínuo da execução de contratos, incluindo validações em tempo real dos serviços e materiais executados.

52. Capacitar a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, com foco em análise de conformidade de custos e controle de execução. Bem como promover treinamentos para os chefes de cartório e fiscais e gestores sobre o controle e a fiscalização dos serviços contratados, com ênfase na verificação de orçamentos e execução de serviços.

53. Implementar um sistema que permita o acesso eletrônico e padronizado dos chefes de cartório aos orçamentos, bem como às discriminações de itens e serviços prestados.

54. Exigir das contratadas a apresentação mensal de relatórios detalhados, com discriminação de códigos SINAPI para todos os serviços e insumos, nos termos do TR, item 10.2 e do Contrato 42/2021, item 6.2.

A4 - Fracionamento na aquisição de computadores com monitor, via compra compartilhada, podendo ter deixado de obter maior economia de escala.

55. SEI 10497.2022-6: Participe em 22/11/2022 a IRP/TRE-SP nº 66/2022. ARP nº 93/2023 - TRE-SP de 19/10/2023. Contrato nº 29/2023 de 08/11/2023 - 200 unidades. TERMO ADITIVO Nº 1º de 19/09/2024 (25% - 50 unidades adicionais).

56. SEI 01173.2023-4: Participe em 21/07/2023 a IRP/TRE-RR nº 18/2023. ARP nº 19/2023 - TRE/RR de 06/09/2023. Contrato nº 28/2023 de 11/10/2023 - 200 unidades. TERMO ADITIVO Nº 1º de 24/09/2024 (25% - 50 unidades adicionais).

57. Comentários dos gestores:

STI: "SEI 10497.2022-6 TRE-MT tornou participe em 22/11/2022, o que originou a ARP nº 93/2023 - TRE-SP de 19/10/2023. No SEI 01173.2023-4 o Tribunal tornou participe em 21/07/2023, no processo que originou a ARP nº 19/2023 - TRE/RR. Os estudos que fundamentaram estas participações foram originados em anos distintos, portanto, com orçamentos e necessidades distintas.

Em 2023, por determinação da CRE, o quantitativo de pontos de atendimento ao eleitor, bem como o número de guichês de atendimento nos CE foram dobrados ou triplicados, obrigando o planejamento de uma aquisição adicional de equipamentos. Para privilegiar a economia de escala, este Tribunal optou por atuar como participe na licitação comandada pelo TRE-RR, ciente de que a licitação iniciada pelo TRE-SP ainda estava em curso e que elas seriam complementares.

A grande envergadura do processo conduzido pelo TRE-SP resultou em certa morosidade na licitação, estendendo-a até outubro de 2023; e a aquisição, em 2023, somente foi possível porque outras despesas do grupo de investimentos foram antecipadas em 2022, possibilitando a movimentação de recursos financeiros e orçamentários (com grande participação da Secretaria de Administração e Orçamento). Evidentemente, àquela altura não era possível aumentar os quantitativos na licitação em curso no TRE-SP e, por isso, os estudos para a contratação do quantitativo programado para 2023 (para Biometria), avançaram.

Como padrão, os equipamentos novos são posicionados nas áreas fim e no primeiro grau de jurisdição, sendo comum, após o processo de substituição, que equipamentos em bom estado, porém com certo tempo de uso, sejam preparados para algumas das etapas do processo de atendimento ao eleitor.

Atendendo a CRE, os pontos de atendimento ao eleitor, bem como o número de guichês de atendimento nos CE foram aumentados. Como resultado melhorou significativamente, posicionando o TRE em primeiro lugar na classificação do TSE referente ao número de novos cadastramentos biométricos, no período de 2023-2024.

Para isso, quites biométricos novos foram recebidos do TSE e o quantitativo total de equipamentos, registrados em ambas as ARPs, foram adquiridos. Entretanto, os novos quites biométricos, recebidos do TSE, requerem equipamentos modernos. Então, a substituição de parte dos equipamentos antigos foi suspensa no prédio sede deste Tribunal; e esses foram direcionados ao CEs para as atividades de fechamento do Cadastro Nacional de Eleitores.

Por isso, até o término das eleições, ficou pendente a substituição de parte dos equipamentos antigos no prédio sede e a instalação de uma pequena parte dos quites biométricos novos (recebidos do TSE). Como solução foi o aditamento dos respectivos contratos em vigor, culminando na aquisição de outros cem equipamentos, a partir dos preços iniciais registrados, sem correção ou reajuste, o que referendou a vantajosidade esperada.

A economia de escala foi observada para os anos de 2022 (aquisições para 2023, limitadas ao orçamento de 2023), 2023 (aquisições para biometria, com orçamento adicional) e 2024 (aquisições para 2025, orçamento ordinário), ao verificar o montante registrado nas respectivas atas de registro de preços, outrossim, esperamos ter demonstrado a impossibilidade de antecipação de todo o quantitativo, que envolveu os últimos três anos, em uma única licitação."

Análise da equipe de auditoria:

58. A interdependência com outras contratações, com estimativas das quantidades para a contratação, de modo a possibilitar economia de escala, é produzida na fase preparatória do processo licitatório afim de uma redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação ao recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

Recomendação:

59. Envie esforços para que os estudos preliminares da contratação considerem a interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme LEI Nº 14.133, DE 1º/2021: art. 18, VII, §1º IV combinado Art. 40, §4º, I; art. 86 §4º e 5º.

60. Aperfeiçoar as Ferramentas de Planejamento de Médio e Longo prazo para Investimentos na modernização do parque tecnológico.

A5 - Registro contábil da apropriação mensal de férias referente aos meses de janeiro a abril de 2024 classificado na Conta 31111.01.00 - Vencimentos e Salários em vez de creditar a Conta 311110500 - FERIAS – RPPS.

61. Considerando que os valores referentes às férias são passivos derivados de apropriações por competência, ou seja, esse fato contábil deve ser contabilizado mês a mês conforme o fato gerador da despesa.

62. Da análise constatamos que, houve erro na classificação da apropriação das férias relativas aos meses de JAN/2024 a ABR/2024 as quais foram contabilizadas por meio das 2024NS471 no valor de (R\$ 208.337,69), 2024NS1200 no valor de (R\$ 151.786,70), 2024NS1945 no valor de (R\$ 141.198,81), 2024NS2358 no valor de (R\$ 3.942,36) as quais creditaram a Conta 31111.01.00 - Vencimentos e Salários em vez de creditar a Conta 311110500 - FERIAS – RPPS.

63. Comentários dos gestores:

SC/COF: Concordaram com a recomendação da auditoria ao retificar os lançamentos com os seguintes documentos SIAFI:
NS011323
NS011324
NS011325
NS011326

Análise da equipe de auditoria:

64. A manifestação do auditado corrobora com os termos constatados pela auditoria, motivo pelo qual emitimos a seguinte recomendação.

Recomendações:

65. Avalie a oportunidade e conveniência de aprimorar o processo e a rotina de atuação da Setorial Contábil, a fim de minimizar o risco de que falhas semelhantes não venham a ser detectadas e corrigidas.

A6 - Adicional de Qualificação registrado no SGRH e não incluso na folha de pagamento.

66. Considerando a resolução que dispõe sobre o AQ no âmbito da Justiça Eleitoral, que ao completar a carga horária de 120 horas de treinamento mediante comprovação, o servidor(a) terá o direito de receber um adicional de 1%. Constatou-se da amostra analisada, que o servidor Rafael Bezerra do Nascimento adquiriu o direito ao AQ - Treinamentos em setembro/ 2021, sendo que o registro no SGRH (percentual "7") ocorreu em agosto/2022, bem como adquiriu um novo percentual em Novembro/ 2023, com registro no SGRH (percentual "8") em Outubro/2024, porém até a presente data não houve nenhum pagamento correlacionado (visto que não fora incluso em folha de pagamento). Dos Adicionais de Qualificação registrados no SGRH para o Servidor Rafael Bezerra do Nascimento 2% (supracitados) não constam nas rubricas da respectiva folha de pagamento.

67. Comentários dos gestores:

SDO/CED: Certifico ciência quanto ao Quadro de Resultados pré-balanço 2024 (ID 0870494), referente a capacitação da equipe contábil, fiscais de contrato e treinamento dos chefes de cartório e informo que as propostas de capacitação enviadas pelas unidades competentes foram incluídas no PAC 2025 (SEI 09974.2024-3).

CED: - 1. Em atenção ao Comunicado de Auditoria nº 03, de 12/08/2024, referente ao Processo SEI nº 08684.2024-7, a Seção de Planejamento e Treinamento (SPT) informa que a situação detectada no item 7 será implementada na próxima tramitação conjunta de AQs no SEI nº 01237.2025-7. 2. As sugestões apresentadas serão avaliadas para aperfeiçoamento do processo de trabalho da unidade, com vistas a garantir maior controle e eficiência na gestão das ações de capacitação e registros correlatos.

Análise da equipe de auditoria:

68. A manifestação do auditado corrobora com os termos constatados pela auditoria, motivo pelo qual emitimos a seguinte recomendação.

Recomendação:

69. Envie esforços para estabelecer controle voltado para criação de rotina de revisão/automonitoramento periódico dos registros de pessoal, sobretudo naqueles que resultam em reflexos financeiros.

IV. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

70. Entende-se por deficiência significativa de controle interno as deficiências que podem vir a causar distorções relevantes nas demonstrações contábeis, decorrentes de falhas de procedimento em processo de trabalho dos gestores. Os quais embora tenham exigido atenção significativa da auditoria, não são achados financeiros, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e dos responsáveis pela governança.

71. No decorrer dos trabalhos, foram identificadas falhas de controle interno, as quais embora não sejam de teor financeiro, foram elencadas dentre os achados de auditoria com proposta de aperfeiçoamento de tais controles, tendo em vista tratar-se de assuntos significativos que podem constituir-se em importantes indicativos ou subsídios para opções de controle ou para a realização de auditorias operacionais.

72. Essas inconsistências significativas de controle interno, foram incluídas no Quadro de Resultados (Relatório Preliminar) doc-e nº 0870494 do SEI nº 08684.2024-7. Assim, oportunizou-se às unidades responsáveis a manifestação sobre tais constatações da auditoria, cujas manifestações foram consideradas neste Relatório de Auditoria.

V. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

73. Neste ponto serão tratadas as pendências, com teor financeiro, tanto advindas de recomendações oriundas de pontos significativos levantados na auditoria de contas de 2023 do TRE-MT, quanto de determinações do TCU.

74. No tocante as recomendações expedidas por esta Auditoria Interna em 2023, apresentamos abaixo as medidas saneadoras adotadas e pendências existentes:

- Ausência de registro de conformidade contábil: foram constatadas ausências de registro de conformidade contábil no SIAFI, nos meses de fevereiro e maio de 2024;
- Ausência de conformidade de registro de gestão: nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, novembro e dezembro de 2024, a conformidade de registro de gestão deixou de ser executada no SIAFI em diversos dias;
- Correção da estrutura da setorial contábil: a recomendação não foi atendida, uma vez que não houve alteração na estrutura da setorial contábil;
- Não conformidade com o regime de competência, persistindo lançamentos com problemas de competência, especialmente no que se refere a despesas pagas antecipadamente;
- Funcionamento adequado do Sub-almoxarifado da STI no Sistema ASI: a recomendação ainda está em processo de implementação. Embora o Sub-almoxarifado da STI já tenha sido criado, o processo de operacionalização enfrenta dificuldades devido à falta de cadastramento e habilitação necessários, o que inclui o treinamento básico dos servidores;
- Priorizar o estabelecimento de diretrizes para a completa instrução processual nos casos de Apuração de Irregularidade e Responsabilidade, considerando a oportunidade de realizar o mapeamento do processo no TRE-MT, com o respectivo Plano de Tratamento de Riscos, a fim de identificar lacunas e subsidiar a tomada de decisão: recomendações não atendidas;
- Dimensionamento da força de trabalho na Seção de Patrimônio: Não foi realizado levantamento do volume de entregas da Seção, o que inviabiliza o adequado dimensionamento da força de trabalho. Ademais, a Seção de Patrimônio conta atualmente com apenas um servidor efetivo.

VI. CONCLUSÕES

75. Realizamos ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inc. IV da

Constituição Federal de 1988, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 084/2020, auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2023 dos responsáveis pela gestão do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

76. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2024, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

77. Os objetivos desta auditoria de contas são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-MT em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Segurança razoável e suporte às conclusões

78. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

79. Conforme exigido pela ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com a ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

Conclusão sobre as demonstrações contábeis

80. Constatou-se que as distorções, com teor não financeiro, descritas no item “III. Achados de Auditoria” deste relatório, não representam parcela expressiva do ativo total da entidade e não afetam, de forma significativa, o entendimento da situação das demonstrações contábeis pelos usuários.

81. Desse modo, conclui-se que as Demonstrações Contábeis do TRE-MT, relativas ao exercício financeiro de 2024, não apresentam distorções significativas, e foram elaboradas, nos aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro legalmente aplicável ao setor público, estando livres de distorções relevantes.

Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

82. Conclui-se que as fragilidades descritas no item “III. Achados de Auditoria”, deste relatório, relativas a desvios de conformidade e a deficiência de Controle Interno, são relevantes, individualmente ou em conjunto, mas não generalizadas nas operações, transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados

83. Entre os benefícios qualitativos esperados da implementação das recomendações propostas destaca-se o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos registros dos atos e fatos contábeis e das respectivas demonstrações contábeis. Gerando informação mais fidedigna que, por sua vez, melhora a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual e incrementa a confiança dos cidadãos na instituição.

84. O volume de recursos fiscalizados atingiu R\$ 185 milhões, na perspectiva patrimonial, e R\$ 194,5 milhões de despesas empenhadas no exercício.

VII. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

85. Ante o exposto, submete-se o presente relatório à apreciação da Excelentíssima Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral e a sua Diretoria-Geral, propondo a deliberação sobre as recomendações indicadas no corpo deste relatório e sintetizadas na seguinte tabela.

86. As medidas a serem adotadas, para tratar os riscos identificados, devem ser apresentadas a esta Unidade de Auditoria Interna, por meio do Processo SEI desta auditoria (SEI nº 8684.2024-7), as quais serão objeto de monitoramento por ocasião da execução da auditoria nas contas de 2025 do TRE-MT.

Nº	Descrição do Achado	Recomendação	Item
A1	Apropriação de despesas fora do período de competência	R1) Avalie a oportunidade e conveniência do planejamento de capacitação, para a equipe contábil, com enfoque na apropriação da despesa.	27 ao 34
		R2) Vincular o CNPJ ou CPF do fornecedor nos próximos lançamentos de estorno/correção, sempre que aplicável, garantindo precisão e rastreabilidade. Reforçar os controles internos para prevenir inconsistências semelhantes.	
A2	Inconsistências identificadas nas notas fiscais e orçamentos/chamados emitidas pela empresa contratada para a prestação de <u>serviços de manutenção predial</u> .	R3) Aprimorar o processo e a rotina de conferência das notas fiscais por ocasião do ateste dos serviços (avaliando a necessidade de capacitação dos responsáveis), de forma a assegurar que os valores e descrição estejam em conformidade com os serviços de fato executados.	35 ao 41
		R4) Avaliar a viabilidade de adotar ferramentas tecnológicas que automatizem a comparação entre valores cobrados e a tabela SINAPI, face a constatação de divergências entre os valores praticados pela contratada e aqueles oficialmente publicados - Tabela SINAPI.	42 ao 54
A3	Discrepâncias no Detalhamento de Custos e Serviços de manutenção predial - Chamados constantes no SEI nº 11417.2024-5, as quais denotam fragilidades na conferência e fiscalização desses serviços.	R5) Implantar mecanismos de controle interno que assegurem o acompanhamento contínuo da execução de contratos, incluindo validações em tempo real dos serviços e materiais executados.	50 ao 54
		R6) Capacitar a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, com foco em análise de conformidade de custos e controle de execução. Bem como Promover treinamentos para os chefes de cartório e fiscais e gestores sobre o controle e a fiscalização dos serviços contratados, com ênfase na verificação de orçamentos e execução de serviços.	
		R7) Implementar um sistema que permita o acesso eletrônico e padronizado dos chefes de cartório aos orçamentos, bem como às discriminações de itens e serviços prestados.	
		R8) Exigir das contratadas a apresentação mensal de relatórios detalhados, com discriminação de códigos SINAPI para todos os serviços e insumos, nos termos do TR, item 10.2 e do Contrato 42/2021, item 6.2.	
A4	Fracionamento na aquisição de computadores com monitor, via compra compartilhada, podendo ter deixado de obter maior economia de escala.	R9) Envide esforços para que os estudos preliminares da contratação considerem a interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme LEI Nº 14.133, DE 1º/2021: art. 18, VII, § 1º IV combinado Art. 40, §4º, I; art. 86 §4º e 5º.	55 ao 60
		R10) Aperfeiçoar as ferramentas de Planejamento de Médio e Longo prazo para Investimentos na modernização do parque tecnológico.	

A5	Registro contábil da apropriação mensal de férias referente aos meses de janeiro a abril de 2024 classificado na Conta 31111.01.00 - Vencimentos e Salários em vez de creditar a Conta 311110500 - FERIAS – RPPS.	R11) Avalie a oportunidade e conveniência de aprimorar o processo e a rotina da atuação da Setorial Contábil, a fim de minimizar o risco de que falhas semelhantes não venham a ser detectadas e corrigidas.	61 ao 65
A6	Adicional de Qualificação registrado no SGRH e não incluso na folha de pagamento.	R12) Envide esforços para estabelecer controle voltado para criação de rotina de revisão/automonitoramento periódico dos registros de pessoal, sobretudo naqueles que resultam em reflexos financeiros.	66 ao 69

Cuiabá – MT, 09 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARLEY OLIVEIRA SANTOS
Data: 09/04/2025 15:40:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marley Oliveira Santos
Analista Judiciário
Chefe da SAT/COAUD
Lider da Auditoria

Adriano Cassemiro da Silva
Técnico Judiciário
SAT/COAUD

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE AMARAL
Data: 09/04/2025 15:19:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Amaral
Analista Judiciário
SAT/COAUD

Revisão em 09 de abril de 2025.

DANIEL RIBEIRO TAURINES
Analista Judiciário - Contabilidade
Coordenador de Auditoria Interna
Supervisor da auditoria

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

I. A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

II. O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na fase de planejamento, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na fase de execução, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na fase de relatório, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (materialidade quantitativa), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (materialidade qualitativa).

1.1. Materialidade quantitativa

1.1.1. Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de

atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

1.1.2. O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (Audit Guide, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido; etc.

1.1.3. Duas pesquisas internacionais recentes, realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do TCU, corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% e 2% do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das EFS (o somatório do % das EFS que adotam ultrapassa 100% pelo fato de que cada EFS pode adotar mais de um referencial).

Quadro 04 – Referências e percentuais adotados pelas EFS

Referencial adotado	% EFS que adotam o referencial	Intervalo aplicado sobre o referencial	% de EFS que adotam
Despesa total	96%	0,5% - 2%	40%
Ativo total	77%	0,5% - 2%	21%
		1%	21%
Passivo total	36%	0,5% - 2%	60%
Receita total	77%	0,5% - 2%	43%

Adaptado de Melo, 2019. TCC Materialidade em auditoria financeira no setor público

1.1.4. Observa-se que a despesa total é o referencial mais adotado pelas EFS, conforme ilustrado no Quadro 4. Esta equipe de auditoria considerou que o valor da “Dotação orçamentária atualizada” é capaz de refletir satisfatoriamente o nível de atividade financeira do TRE-MT para fins de auditoria nas contas de 2023 daqueles que integram o seu rol de responsáveis.

1.1.5. Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao total da dotação orçamentária. O Quadro 05 apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria, constantes na Estratégia Global de Auditoria - EGA.

Quadro 05 – Níveis de Materialidade (R\$)

VR – Valor de referência	Dotação Atualizada	195.232.090,55
MG – Materialidade global	2% do VR	3.904.481,36
ME – Materialidade para execução	75% da MG	2.928.481,36
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	195.232,09

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, com base no saldo da Dotação Orçamentária do TRE-MT no Siafi em 14/08/2024.

1.1.6. Assim, a MG de R\$ 3.904.481,36 foi o parâmetro quantitativo considerado para avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamentará a opinião de auditoria.

1.1.7. A ME – Materialidade para execução dos testes de auditoria (distorção tolerável) foi estabelecida em 75% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, e ao contrário onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de R\$ 2.928.481,36 foi utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas e como parâmetro para determinar se os saldos das contas significativas estão relevantemente distorcidos.

1.1.8. O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam

consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de R\$ 195.232,09. Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos (MAF, 234).

1.2. Materialidade qualitativa

1.2.1. A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

- relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações; e
- relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

LISTA DE SIGLAS

AICPA – American Institute of Certified Public Accountants
CFC – Conselho Federal de Contabilidade
COAUD – Coordenadoria de Auditoria Interna
ECA – European Court of Auditors
EFS – Entidades de Fiscalização Superior
IFAC – International Federation of Accountants
INTOSAI – Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores
IN – Instrução Normativa
ISA – Normas Internacionais de Auditoria (na sigla em inglês)
ISSAI – Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
LAD – Limite para Acumulação de Distorções
LOA – Lei Orçamentária Anual
ME – Materialidade para Execução da Auditoria
MG – Materialidade Global
NAT – Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União
NBC TA – Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria
PAA - Plano Anual de Auditoria deste Regional
PAAF – Plano Anual de Auditoria
PALP - Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo
PL – Patrimônio Líquido
SAT – Seção de Auditoria Técnica
SAU - Secretaria de Auditoria
SecexPrevidência – Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdêcia e Assistência Social
Segecex – Secretaria-Geral de Controle Externo
SEI – Sistema Eletrônico de Informação
SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira
SOF – Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade
SPIUNET – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial
TCU – Tribunal de Conta da União
TRE-MT – Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Despesas por Grupo de Natureza – TRE/MT 2024.....	6
Quadro 2 – Execução da Despesa – TRE/MT 2024.....	6
Quadro 3 – Execução de Restos a Pagar - Exercícios anteriores.....	6
Quadro 4 – Referências e percentuais adotados pelas EFS	34
Quadro 5 – Níveis de Materialidade (R\$)	35

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura – O que auditoria fiscalizou	1
Gráfico 1 – Ativos do TRE-MT/2024.....	5
Gráfico 2 – Passivos do TRE-MT/2024.....	5